

APRESENTAÇÃO

A orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, dos direitos individuais e coletivos, nas esferas judicial e extrajudicial, são missões constitucionalmente atribuídas à Defensoria, mas que não se fazem apenas aplicando o direito.

A Defensoria Pública do Rio Grande do Sul tem se dedicado a consolidar sua Revista pensando na importância do estudo, da reflexão e da renovação do direito na interação com outras ciências e discursos sociais para ampliação das condições de efetividade de sua atuação.

Alicerçada em excelentes contribuições científicas, a presente edição aborda diferentes aspectos do uso crítico do direito, seja pela possibilidade de (re)interpretação normativa, seja por seu caráter instrumental no controle social das políticas públicas a serviço da implementação do Estado Democrático de Direito.

Percebendo o direito de forma não isolada, mas em interação com as demais práticas da sociedade, as autoras Barbara Bedin e Ângela Almeida entendem que para se compreender o significado e o alcance das normas jurídicas dentro do contexto social, este deve ser investigado de forma interdisciplinar e o fazem recorrendo à literatura. Neste sentido, abordam o tema do impacto da industrialização e da centralização urbana refletida no mundo do trabalho, do lucro, da competição e da exploração econômica, pelo olhar de Aluísio de Azevedo na obra O Cortiço.

Também refletindo sobre a urbanização e analisando a modernidade como estilo de vida que se implementa a partir do industrialismo e do capitalismo, o Defensor Público Arion Escorsin de

Godoy apresenta a cidade como palco da vida moderna que a influencia e por ela é influenciada, deixando de ser mero espaço de convivência e de reunião ao se transformar em mercadoria. Visando a ilustrar sua análise, o autor relaciona a questão habitacional com as experiências do BNH e do Minha Casa Minha Vida, as quais considera exemplos típicos da afetação que o mercado promove na gestão urbana.

Ainda relacionado ao tema da habitação, a Defensora Pública Adriana de Oliveira Schefer do Nascimento, em co-autoria com Lúcia Maria Menegaz, aborda o direito fundamental de moradia, não sob o enfoque marcadamente individualista, voltado ao direito à propriedade, mas sob o enfoque social. Diante da precariedade habitacional, origem de inúmeras ocupações, o consequente tensionamento entre direitos fundamentais – moradia e propriedade –, segundo as autoras, deve ser solucionado utilizando-se a técnica da ponderação, abrindo espaço para importante atuação da Defensoria Pública, nas esferas judicial e extrajudicial, visando à solução de conflitos sociais e comunitários.

A partir da reflexão sobre relatos de homicídios praticados contra moradores de rua nas cidades brasileiras, o professor Antonio Marcelo Pacheco alude que tal processo irracional de extermínio não observa nenhum padrão de violência, mas ocorre na medida em que os moradores de rua não se enquadram num modelo de cidadãos que “merecem” estar protegidos. Ainda que compreendida como uma violência nova para padrões sociológico-jurídicos, representa uma significativa ameaça à construção da cidadania em nosso país, já que a violência passa a ser condição de totalidade de linguagem, na medida em que a partir dela se pode perceber e se relacionar com o mundo e o ambiente.

Em texto intitulado “o que é garantismo integral” o Procurador da

República Douglas Fischer crítica a visão da teoria de Luigi Ferrajoli. Procurando demonstrar o que denominou “garantismo monocular”, porque reduzido à proteção de direitos de primeira geração, o autor assevera que a leitura mais racional da tese central do *garantismo* está em que sejam observados rigidamente não só os direitos fundamentais (individuais e também coletivos), mas também os deveres fundamentais (do Estado e dos cidadãos), previstos na Constituição. Aqui se trata de importante contribuição que denota o espírito democrático e acadêmico desta publicação.

Os juristas Aury Lopes Jr. e Caio Paiva, por sua vez, discutem o tema da apresentação do réu preso ao juiz e apontam a insuficiência do atual regramento interno previsto no CPP brasileiro, demonstrando que a normativa não satisfaz a exigência da audiência de custódia, à luz do sistema constitucional, do garantismo penal, da legislação e das decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos. Os autores, abordando a discussão legislativa em andamento no Senado, defendem a “superação do receio de se *encontrar* com o jurisdicionado preso” e a aprovação do PLS nº. 554/2011 para uma mudança de *mentalidade judicial* rumo à humanização do processo penal.

Na linha da especificação de sujeitos de direitos, o trabalho da Defensora Pública Aline Langner Dal Ri busca resgatar importantes aspectos históricos para a compreensão e a correta avaliação da proteção dispensada a crianças e adolescentes. Percorrendo a evolução dos instrumentos legislativos que foram legitimando as ações sociais e governamentais, a autora demonstra o avançar de concepções sobre o tema proteção, punição e assistência infantojuvenil, que ressignificaram as crianças e jovens, enquanto sujeitos de direitos.

Orlando Faccini Neto voltou seu olhar para mulheres vítimas de

violência e para a desigualdade de gênero e, à luz da doutrina e do direito comparado, discute os fundamentos da justificação de condutas a partir da invocação de legítima defesa, problematizando, diante de uma alvitrada perspectiva constitucional, a hipótese relativa à atuação de mulheres agredidas em desfavor de seu companheiro ou cônjuge. Analisando um caso concreto, o autor discute a ilicitude, questionando que se possa reduzir a sistematização das causas de justificação a esquemas meramente organizativos, sem subjugar a dogmática da legítima defesa ao espírito do estado democrático de direito e aos direitos fundamentais.

Porto Alegre, 31 de agosto de 2014.

FELIPE KIRCHNER

Subdefensor Público-Geral para Assuntos Jurídicos

Coordenador da Revista da Defensoria